

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 122/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Dá denominação de SEBASTIÃO GONTIJO SOARES (TATÃO GONTIJO) a via pública da cidade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua SEBASTIÃO GONTIJO SOARES (TATÃO GONTIJO)**, a via pública que tem início na Avenida Drª Ivone Saad até a Rua Benedito Galvão, no Bairro Formosinha.

Art. 2º - A denominação constante do artigo 1º terá caráter permanente, não podendo ser mudada.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à fiel execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 22 de dezembro de 1998.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A . R. Muniz

Dir. Diretoria de Legislação e Documentação